PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Contrato

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo |
|---|---|---|
| **82/2018** | 16/05/2018 | Processo de Inexigibilidade |

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de apresentações teatrais com o tema "A Melhor Idade", destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental em alusão ao Dia Mundial de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa.

## LICITAÇÃO

| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2018** | 14/06/2018 | | |

| Natureza | Tipo Avaliação |
|---|---|
| Normal | Dispensa/Inexigibilidade |

| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária |
|---|---|
| Compras e Serviços | 1100108244000222130339039934 |

| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação | Homologada |
|---|---|---|---|---|
| 13/06/2018 | | 6.800,00 | 14/06/2018 | 14/06/2018 |

## CONTRATO

| Contrato | Data Assinatura | Data Inicio |
|---|---|---|
| **CONTRATO Nº 126/2018** | 18/06/2018 | 20/06/2018 |

| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato |
|---|---|
| Fabiana Kluppel Lisboa | Ana Carolina Vieira Jayme |

| Contratada | CNPJ |
|---|---|
| RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA | 21.330.069/0001-53 |

| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência | | Valor Global do Contrato |
|---|---|---|---|---|
| Dia/Mês (Dia) | Vencimento | Dia/Mês (Dia) | Vencimento | R$ 6.800,00 |

## ADITIVO

| | | | Vencimento Execução | | Vencimento Vigência | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aditivo | Assinatura | Data Inicio | Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | vencimento | Valor Aditivado |
| | | | () | | () | | |

**Total de Meses (Vigência):** **Valor Total (Contrato+Aditivos):**

# Fundo Municipal de Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 126/2018 - FMAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**Inexigibilidade nº 05/2018**

**Processo nº 82/2018**

## Cláusula Primeira – Das Partes

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83 neste ato representado pela Presidente Senhora **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.314.876-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com sede à Rua Pioneiro José Raimundo de Oliveira, nº 71, Jardim São Silvestre CEP: 87.055-280, inscrita no CNPJ nº 21.330.069/0001-53, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **AMAURI CESAR MARTINS**, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, RG nº 22.757.047-9, CPF nº 118.398.868-03, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

## Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços de fls. 04, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 02, com respaldo no art. 25, II, e § 1º, C/C art. 13, III e § 3º da Lei N° 8.666/93.

## Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de apresentações teatrais com o tema "A Melhor Idade", destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental em alusão ao Dia Mundial de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa**, consoante especificação a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 02 e a Proposta de Preços fls. 04, que passam a integrar o presente Termo.

## Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Quinta – Do Valor

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

# Fundo Municipal de Assistência Social
## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

| Exercício da Despesa | Funcional Programática Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais | Fonte de Recurso Proteção Social Básica (SUAS) | Natureza da Despesa Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
|---|---|---|---|
| 2018 | 11.001.08244000222130 | 00934 | 3.3.90.39 |

### Cláusula Sétima – Do Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), em moeda brasileira corrente, após a Secretaria solicitante atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento**.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões da letra "c" da Clausula Oitava deste Contrato, em que a correção monetária será calculada sob a taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.

### Cláusula Oitava – Do Prazo de Execução e Vigência

A contatada terá o prazo de até **02 (dois) dias** para prestação de serviço do objeto deste contrato, sendo 04 (quatro) apresentações realizadas nos dias 20 e 21 de Junho de 2018.

### Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima.

### Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

### Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

a) advertência;

b) multa moratória, compensatória e cláusula penal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** O atraso injustificado na execução do ajustado sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, fixada, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em função da gravidade apurada.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:-** As multas e sanções, exceto a de mora, aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:-** O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:-** A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Arapoti, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes seja insuficiente à recomposição integral do prejuízo.

## Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

# Fundo Municipal de Assistência Social
## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicilio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### Cláusula Décima Quinta – Da Fiscalização

A fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato será feita pela Senhora Fabiana Kluppel Lisboa, matrícula nº 3744, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 18 de Junho de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**FABIANA KLUPPEL LISBOA**
-CONTRATANTE-

**RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
**AMAURI CESAR MARTINS**
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Publicação do Extrato de Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 126/2018.
Inexigibilidade n° 05/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de apresentações teatrais com o tema "A Melhor Idade", destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental em alusão ao Dia Mundial de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa.

Valor Global: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.08244000222130.3.3.90.39

Prazo de Execução/Vigência: 02 (dois) dias.

Data da assinatura: 18/06/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade sob o nº 05/2018, para Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de apresentações teatrais com o tema "A Melhor Idade", destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental em alusão ao Dia Mundial de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa, a favor da empresa: RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, inscrita CNPJ sob nº 21.330.069/0001-53, no valor de R$ 6.800,00 (Seis Mil Oitocentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 8.666/93, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 14 de Junho de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Pinhalão, 20 de junho de 2018.

GUILHERME HENRIQUE BARBOSA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
RE-RATIFICAÇÃO

Para efeito de disposições legais referente à Tomada de Preços nº. 01/2018, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Construção Civil, para Reforma, Adequação e Ampliação de Unidade Mista de Saúde de Jundiaí do Sul, fica RE-RATIFICADA o Edital de Tomada de Preços nº. 01/2018 e demais peças que conter tais falhas, inclusive em seu aviso:

ONDE SE LÊ:

Edital de Tomada de Preços nº. 01/2018
(Exclusiva Participação MEI, ME e EPP conf. Lei 147/2014);
As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes dos recursos próprios do Município e demais recursos financeiros arrecadados e destinados a Educação Municipal, conforme Lei Orçamentária nº. 515 de 28 de Novembro de 2017 e,
No valor máximo permitido para esta licitação, é de R$ 390.246,74 (trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

LEIA – SE:

Edital de Tomada de Preços nº. 01/2018;
As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio nº. 074/2018-SESA e com contrapartida do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 515 de 28 de Novembro de 2017 e,
No valor máximo permitido para esta licitação, é de R$ 390.246,75 (trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Jundiaí do Sul, 21 de junho de 2018.
Publique - se
LEILA SIMONE FOGAÇA FONSECA
Presidente da Comissão de Licitação

perguntaram a respeito da relevância de buscar desenvolvimento nessa área ao invés de outras consideradas prioritárias.

É natural que, ao pensarmos em políticas públicas, as primeiras preocupações que surjam sejam voltadas para temas como educação, segurança, trabalho, saúde e assistência social. Ocorre, porém, que essas áreas são extremamente intersetoriais e não alcançam todo o seu potencial quando atuam de maneira isolada.

Nesse sentido as políticas de proteção aos animais vão além do zelo e respeito com outras espécies e se tornam ferramentas importantes para o desenvolvimento e bem-estar na sociedade. Da mesma forma como enxergo o esporte como um grande aliado das políticas de educação e segurança, o trabalho na garantia dos direitos dos animais possui papel fundamental na melhoria dos índices dos municípios.

Na área da saúde, por exemplo, estudos promovidos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Universidade Federal do Paraná (UFPR), apontam que aproximadamente 75% das novas doenças humanas infecciosas descobertas nos últimos 30 anos são zoonoses, ou seja, transmitidas por meio dos animais.

Temos atualmente uma estimati- em problemas estruturais e sanitários para os municípios, que precisam investir mais em limpeza e campanhas informativas.

Combater isso exige fortalecimento de programas e ações de adoção, microchipagem e esterilização, bem como maior proximidade do poder público com entidades da área. Boas práticas e projetos de sucesso, como os Hospitais Veterinários Públicos de São Paulo, devem ser estudados e adaptados para a realidade do estado, bem como a viabilidade de implantação de banco de ração e ampliação de convênios com entidades.

Outro ponto relevante é a questão de violência contra os animais, que evidencia a importância de atualização do Código Estadual de Proteção aos Animais, especialmente no que diz respeito à tipificação de maus-tratos, permitindo melhor fiscalização e penalização dos infratores.

Além de ser uma obrigação prevista na Constituição, a defesa dos animais possui um papel extremamente relevante para a economia de recursos, prevenção de doenças e benefícios sociais dos municípios. Uma atenção cada vez mais necessária para a execução de políticas públicas eficientes.

Sua empresa merece ser vista
FOLHA EXTRA

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 145 - 04 Páginas | Publicação Diária | Arapoti, 21 de junho de 2018


## LICITAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** n° 126/2018.
**Inexigibilidade** n° 05/2018.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Arapoti.
**Contratada**: RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de apresentações teatrais com o tema "A Melhor Idade", destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental em alusão ao Dia Mundial de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa.
**Valor Global**: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).
**Dotação Orçamentária**: 11.001.08244000222130.3.3.90.39
**Prazo de Execução/Vigência**: 02 (dois) dias.
**Data da assinatura**: 18/06/2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o **Processo de Inexigibilidade sob o nº 05/2018**, para Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de apresentações teatrais com o tema **"A Melhor Idade"**, destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental em alusão ao Dia Mundial de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa, a favor da empresa: **RS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME**, inscrita **CNPJ sob nº 21.330.069/0001-53**, no valor de **R$ 6.800,00** (Seis Mil Oitocentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 8.666/93, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 14 de Junho de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 69/2018-PMA.
Pregão nº: 03/2018-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Gonzales & Bronoski Ltda-Me.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 69/2018-PMA, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 22/06/2018, findando-se em 22/08/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 18/06/2018.

## PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 0016/2018**

**Ementa:** Institui Comissão Especial de Estudos para Revisão da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Especial de Estudos para Revisão da Lei Orgânica Municipal, no intuito de atualizar, organizar e conferir maior racionalidade ao sistema jurídico municipal, conforme dispõe a Resolução nº 111/2018, assim composta pelos seguintes Vereadores:

I - DIVAIR DA SILVA;
II - RICARDO RODRIGUES PEDROSO;
III - VICTOR ARTHUR GOMES BRONDANI.

**Artigo 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Wesley Carneiro Ulrich**
**Presidente**

Rua Placídio Leite, nº 136 - Cep: 84990-000, Centro, Arapoti - PR
Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br
Página 1 www.cmarapoti.pr.gov.br Protocolo: 0806 / 2018

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**RESOLUÇÃO Nº 111/2018**

**Ementa:** Institui a Comissão Especial de Estudos para Revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:



Rua Placídio Leite nº 148, Centro Cívico, Fone: (0xx43) 3512-3125/ 3512-3036.
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - Arapoti - Estado do Paraná
E-mail: doe@arapoti.pr.gov.br
www.arapoti.pr.gov.br/doe

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

080

Voltar

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE ARAPOTI |
| Ano* | 2018 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 5 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 82 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de apresentações teatrais com o tema "A Melhor Idade", destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental em alusão ao Dia Mundial de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa. |
| Dotação Orçamentária* | 11001082440002221303390399 34 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 6.800,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 22/06/2018 |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 1842515918** (Logout)